



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 809 de 18 de JANEIRO de 2024

AUTORIA DO VEREADOR ERISBERGUE MOREIRA DIAS (PRESIDENTE)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA
DOS ÍNDIOS-PB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cachoeira dos Índios, Controlador Geral, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, Controlador Geral, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, receberão o subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Parágrafo único. No caso de o Secretário Municipal ser originalmente titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito Municipal